



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX
149^a Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex
15 de agosto de 2017 – 15h**

ATA

Ata da 149^a Reunião do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex), realizada no dia 15 de agosto de 2017, sob a presidência do Senhor Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Pereira, com a presença dos senhores Marcos Jorge de Lima, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); Marcela Santos de Carvalho, pela Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX); Daniel Sigelmann, pela Secretaria-Executiva da Casa Civil (CC); Embaixador Carlos Márcio Cozendey, pela Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Marcello Estevão, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (MF); Odilson Ribeiro e Silva, pela Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Jorge Arbache, pela Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Dino Batista, pela Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação (MTPA); e Carlos Roberto Pio da Costa, pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE).

Participaram das discussões, como convidados, o Embaixador Roberto Jaguaribe, da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil – ApexBrasil e Cláudia Maria Gomes de Figueiredo, do Ministério da Saúde (MS).

1. Aprovação da Ata da 148^a Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

Decisão: não aprovar. Circular novamente a Ata da 148^a Reunião do Gecex, contemplando as alterações sugeridas pelo Ministério da Fazenda; Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e Ministério das Relações Exteriores.

2. Debate prévio dos temas que serão tratados na Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CAMEX do dia 23 de agosto de 2017.

2.1. Negociações Internacionais: Mercosul – Coreia do Sul.

Discutiu-se eventual mandato negociador com a Coreia do Sul à luz do resultado do diálogo exploratório Mercosul – Coreia do Sul e da consulta pública conduzida pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

O representante MRE solicitou a palavra para esclarecer que, apesar de inicialmente ter se posicionado de maneira favorável à obtenção de mandato negociador amplo, decidiu rever esse posicionamento à luz de três elementos:

- a. (i) O Mercosul ainda não tem mandato negociador. Pontuou que o Paraguai e Uruguai são favoráveis, mas ainda há divergências dentro do governo argentino, que segue debatendo internamente o tema.
- b. (ii) Necessidade de foco. Há sobrecarga de trabalho das equipes negociadoras com Mercosul-UE; Mercosul-EFTA; Mercosul-Canadá, além das rodadas já programadas com Tunísia e Marrocos; e
- c. (iii) Necessidade de estudo aprofundado. Os resultados da consulta pública do MDIC não congregariam elementos suficientes para tomada de decisão. Seria conveniente aprofundar o estudo acerca dos possíveis impactos, tanto na área industrial quanto na área agrícola.

Diante desse quadro, o representante do MRE indicou ser favorável à realização de estudo mais aprofundado sobre o tema. O representante do MDIC manifestou apoio à sugestão do MRE. O representante da Casa Civil, por sua vez, propôs a criação de um Grupo Técnico – GT para melhor analisar o tema. O representante do MF posicionou-se a favor da criação GT, desde que o mesmo tivesse prazo específico para atuar e apresentar resultados. Além disso, apresentou proposta de que o GT tivesse mandato mais amplo, de forma a analisar e discutir as negociações em curso, bem como possíveis novas negociações. O representante do MAPA ressaltou que 75% das importações da Coreia do Sul advindas do Brasil são de produtos do agronegócio e que, portanto, era favorável ao Acordo. O representante da SAE apresentou disposição em apoiar os trabalhos do GT e indagou se o mandato poderia abrigar apresentação de resultados antes da Cúpula do Mercosul no fim do ano. O representante do MPDG expressou apoio à sugestão do MF de um mandato mais amplo para o GT para agregar a discussão da participação do Brasil em outras frentes negociadoras.

Diante do exposto, os membros do GECEX decidiram elevar a proposta de criação do Grupo de Trabalho à consideração do Conselho Ministro da CAMEX.

2.2. Lista de Exceções à TEC: Proposta de alteração da alíquota dos códigos NCM 2207.10.10 e 2207.20.11, referentes a “álcool etílico” (etanol).

Conforme deliberação da 112º Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, será discutida, na próxima reunião de Ministros, a proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de alteração de alíquota e estabelecimento de quota tarifária para as importações de etanol. Para cumprir tal objetivo, foi promovida discussão prévia para melhor definição da quota a ser estabelecida.

O representante do Ministério da Agricultura sugeriu, conforme consta na Nota Técnica nº 33/2017/SRI/DAC/SRI/MAPA: i) elevação da alíquota do imposto de importação a 20% para os códigos NCM 2207.10.10 e 2207.20.11; ii) estabelecimento de quota tarifária de 600 milhões de litros, em conjunto, para ambos os códigos, com alíquota de 0%, (volume correspondente à média anual das importações brasileiras registradas no período de 2014 a 2016), e iii) limitação mensal do volume importado intra-quota a 50 milhões de litros.

Por sua vez, o representante do Ministério da Fazenda manifestou insatisfação com a proposta tendo em vista os riscos para as relações bilaterais com os EUA. De qualquer forma, propôs, caso se opte pelo aumento tarifário com imposição de quota para a tarifa reduzida, que seja considerada a média das importações realizadas nos últimos 36 meses de forma a melhor representar a configuração recente do mercado brasileiro, reduzir o risco de retaliação pelos EUA e a pressão altista sobre os preços da gasolina. Assim, conforme Nota Técnica nº 27/2017/COINT/SUREC/SAIN/MF, propôs que seja considerada uma quota de 915 milhões de litros para a alíquota 0% e que seja mantida a tarifa de exceção em alíquota inferior a 20%.

Diante das divergências, o representante da Casa Civil sugeriu que fosse avaliado o impacto no setor sucroalcooleiro das alterações recentes na tributação da gasolina, conforme considerado na 112ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX. O representante do MPDG se comprometeu a apresentar nota técnica sobre a questão.

2.3. Renovação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de sal grosso originárias do Chile.

O representante do MDIC apresentou os principais pontos do parecer DECOM/MDIC nº 29, de 1º de agosto de 2017, que recomendava a prorrogação do direito antidumping em vigor, por um período de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de sal grosso, quando originárias do Chile, na forma de alíquota ad valorem sobre o valor aduaneiro da mercadoria, em base CIF, equivalente a 35,4%, uma vez ter sido identificada a probabilidade de retomada do dumping e do dano dele decorrente. Em relação ao produtor/exportador K+S, propôs-se a homologação de novo compromisso de preços na condição CFR não inferior a US\$ 31,47/t, tal qual o compromisso em vigor naquela data.

Foi informado que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE encontrara elementos de prova sobre a existência de cartel entre os produtores nacionais de sal, abrangendo os segmentos de produção, beneficiamento e comercialização, com conduta de fixação de preços, divisão de mercado e elevação de barreiras artificiais à entrada, com condutas perpetradas em toda a cadeia produtiva, conforme Nota Técnica nº 31, de 2017, da Superintendência-Geral da autoridade de defesa da concorrência.

O representante do Ministério da Fazenda relatou preocupação com a proposta de prorrogação do direito, não sendo possível prever benefícios para a economia como um todo ao se proteger um setor cartelizado e sugeriu que se esperasse o julgamento do CADE para tomada de decisão. O DECOM/MDIC informou que o prazo para conclusão da revisão de final de período do sal grosso seria 08 de setembro de 2017 e que, segundo informado pelo CADE, o processo de julgamento pelo Tribunal do órgão deverá levar mais de 12 meses.

Tendo em vista que estavam previstas reuniões do GTDC e do GTIP nos dias seguintes, o Presidente do Gecex propôs aguardar a deliberação nos grupos técnicos para dar prosseguimento às discussões no âmbito do Conselho de Ministros.

3. Defesa Comercial

3.1 Renovação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (line pipe), utilizados em oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas, originárias da China.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 18, de 13 de junho de 2017. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que prorroga direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (line pipe), utilizados em oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas (“tubos de aço sem costura”), comumente classificadas no item 7304.19.00 da NCM, originárias da República Popular da China, a ser recolhido sob a forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por tonelada.

3.2 Renovação de direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (line pipe), utilizados em oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas, originárias da Romênia.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 19, de 18 de junho de 2017. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que prorroga direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (line pipe), utilizados em oleodutos e gasodutos, com diâmetro de até cinco polegadas (“tubos de aço sem costura”), comumente classificadas no item 7304.19.00 da NCM, originárias da Romênia, a ser recolhido sob a forma de alíquota *ad valorem*.

3.3 Aplicação de direito antidumping definitivo às importações brasileiras de ésteres acéticos, originárias dos Estados Unidos da América e do México.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 26, de 17 de julho de 2017. O representante do Ministério da Fazenda recordou recente elevação da TEC para acetato de n-propila, um dos produtos englobados pela medida, o que poderia significar dupla proteção. Neste aspecto, sugeriu que fosse avaliada eventual alteração tarifária.

O representante da Casa Civil sugeriu que diretrizes para questões tarifárias na Lista de Exceções à TEC fossem discutidas de forma ampla. No caso específico, propôs-se que o tema fosse analisado no âmbito do GTAT-TEC, a fim de avaliar eventual excesso em termos de proteção. O representante do MRE concordou com a proposta.

O representante da SECEX/MDIC esclareceu que a elevação tarifária decorreu de processo conduzido no âmbito do CT-1, de acordo com as regras vigentes no Mercosul. Por conseguinte, consistem em instrumentos diferentes, que buscam solucionar questões distintas. A elevação tarifária resultou do início de produção do bem na região e a medida de defesa comercial visa a remediar o dano decorrente da prática desleal de comércio. No caso concreto, ainda que fora do período considerado na investigação, o DECOM avaliou a elevação tarifária poderia ter impactado o resultado da investigação, via aplicação da regra do menor direito, o que não ocorreu, tendo em conta que a margem de dumping apurada para a empresa que tinha exportado o éster em questão fora inferior à subcotação calculada. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que aplica direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de ésteres acéticos, denominados acetato de etila e acetato de n-propila, excluídos aqueles acondicionados em embalagens com capacidade não superior a 4 litros, comumente classificadas nos itens 2915.31.00 e 2915.39.31 da NCM, originárias dos Estados Unidos da América e do México, a ser recolhido sob a forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por tonelada.

3.4 Renovação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de n-butanol originárias dos Estados Unidos da América.

O representante da SECEX/MDIC apresentou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 28, de 20 de julho de 2017. A seguir, lembrou que, por razões de interesse público, o Gecex tinha decidido em sua 148^a Reunião alterar a forma de cálculo do direito antidumping aplicado às importações dos EUA, da Rússia e da África do Sul, de alíquota específica para *ad valorem*, conforme Resolução CAMEX nº

48/2017. Em vista disso, propôs que na renovação do direito antidumping às importações de n-butanol originárias dos EUA, com vistas a manter coerência com a decisão anterior, a medida de defesa comercial fosse aplicada sob a forma de alíquotas *ad valorem*. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que renova direito antidumping definitivo, por um período de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de n-butanol, comumente classificadas no item 2905.13.00 da NCM, originárias dos Estados Unidos da América, a ser recolhido sob a forma de alíquotas *ad valorem*.

3.5 Pedido de Reconsideração em face da Resolução CAMEX nº 46, de 2017, que prorrogou e suspendeu imediatamente o direito antidumping aplicado às importações brasileiras de garrafas térmicas originárias da China.

A Secretaria-Executiva da CAMEX relatou os principais argumentos contidos no pedido de reconsideração feito pelas empresas Sobral Invicta S.A. (SISA), Sobral Invicta da Amazônia Indústria de Plástico S.A. (SIAL) e PMI South America S.A. (PMI). Ressaltou que, em resposta, a SE-CAMEX elaborara a Nota técnica Nº 1/2017-SEI-ASSETAR-SE-CAMEX, de 07 de agosto de 2017, por meio da qual apresentou argumentos justificando não ser necessária a retificação pleiteada e recomendou o indeferimento do pedido de reconsideração. Todos os membros apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado pelas empresas Sobral Invicta S.A (SISA), Sobral Invicta da Amazônia Indústria de Plástico S.A (SIAL) e PMI South America S.A (PMI).

4. Interesse Público

4.1. Pedido de Reconsideração em face da Resolução CAMEX nº 48, de 2017, que alterou a forma de cálculo do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de n-butanol originárias dos Estados Unidos da América, da África do Sul e da Rússia.

A representante da SDCI/MDIC relatou os principais elementos trazidos pela BASF S.A. Informou que, em resposta, a Secretaria elaborou a Nota técnica nº 11/2017-SEI-CGPI/DECOI/SDCI, de 08 de agosto de 2017, na qual apresenta argumentos refutando as alegações feitas pela requerente e recomenda o indeferimento do pedido de reconsideração. Todos os membros apoiaram a proposta.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa BASF S.A.

5. Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC nº 08/08

5.1. Propostas de deferimento de pleitos brasileiros

O representante da SAIN/MF relatou os pedidos de redução tarifária, por 12 meses (abaixo discriminados), analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento da Resolução GMC nº 08/08 – GTAR-08, para submissão ao Mercosul. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

i) Dimetilamina, NCM 2921.11.21, cota de 12.000 toneladas, com alíquota de 2%, sem criação de ex-tarifário.

ii) Clavulanato de Potássio, NCM 3003.90.89, cota de 24 toneladas, alíquota 0%, com criação de 2 ex-tarifários.

Adicionalmente, o representante da SAIN/MF relatou os pedidos de redução tarifária, por 12 meses (abaixo discriminados) solicitados pelo Ministério da Saúde, também para submissão ao Mercosul. Todos os membros presentes apoiaram a proposta.

iii) Vacina dTpa-R, NCM 3002.20.27, cota de 5 milhões de doses, alíquota 0%, com criação de ex-tarifário.

iv) Vacina HPV, NCM 3002.20.29, cota de 6 milhões de doses, da alíquota 0%, com criação de ex-tarifário.

A Secretaria-Executiva da CAMEX ressaltou a importância de que os pleitos sejam apresentados dentro dos prazos requeridos para avaliação pelos grupos técnicos. A representante do Ministério da Saúde justificou a intempestividade dos pleitos em razão de atrasos na contratação daquele órgão com o Instituto Butantan.

Decisão: aprovar o encaminhamento à Comissão de Comércio do Mercosul dos pleitos de redução de alíquota, conforme prazo e cotas propostas para os itens i) a iv).

5.2. Pedidos de urgência

O representante da SAIN/MF relatou a decisão do GTAR-08 de recomendar ao Gecex a aprovação de pedido de urgência para encaminhamento à CCM do pleito:

i) Níquel não ligado - Catodos, NCM 7502.10.10, por 6 meses, cota de 2.700 toneladas, alíquota 2%, sem ex-tarifário.

Adicionalmente, relatou o seguinte pedido de urgência solicitado pelo Ministério da Saúde:

ii) Vacina contra Hepatite A, NCM 3002.20.29, por 12 meses, cota de 4,5 milhões de doses, alíquota 0%, com criação de ex-tarifário.

Todos os membros presentes apoiaram as propostas.

Decisão: aprovar os tratamentos de urgência e solicitar o pedido de redução tarifária ao Mercosul, conforme prazo e cotas propostas para os itens i e ii.

5.3. Propostas de indeferimento de pleitos brasileiros

O representante da SAIN/MF apresentou quatro pedidos de redução tarifária, com sugestão de indeferimento pelo GTAR-08. Todos os membros apoiaram a proposta.

i) Policloreto de vinila, não misturado com outras substâncias, obtido por processo de emulsão, NCM 3904.10.20, pois a produtora nacional é capaz de atender 89% do mercado doméstico.

ii) Lentes de Contato Gelatinosas de Silicone-Hidrogel, NCM 9001.30.00, pois há produção nacional de produto similar.

iii) Diclorofenilisocianato, NCM 2929.10.30, pois houve aprovação da redução tarifária definitiva do produto, nos termos da Resolução GMC nº 1 de 2017, internalizada pela Resolução CAMEX nº 35 de 2017.

iv) Aços Planos Inoxidáveis, NCM 7220.20.90, pois o mesmo pleito foi recentemente indeferido pelo Gecex, em sua 147^a Reunião.

Decisão: indeferir os pleitos.

5.4. Pedido de reconsideração apresentado pela empresa Videolar-Innova S.A.

O representante da SAIN/MF relatou a decisão do GTAR-08 de recomendar o acolhimento do pedido de reconsideração apresentado pela Videolar-Innova S.A. sobre deferimento de pleito de redução da alíquota do Imposto de Importação para Filme BOPP com revestimento de polímeros acrílicos, NCM 3920.20.19, ao amparo da Resolução GMC nº 08/08, após a comprovação de existência de produção nacional de bem substituto ao produto.

Decisão: deferir o pedido de reconsideração e indeferir o pleito de redução tarifária para Filme de polipropileno biaxialmente orientado –BOPP, com revestimento de polímeros acrílicos, NCM 3920.20.19, aprovado na 146^a reunião do Gecex.

6. Ex-Tarifários

6.1. Ex-Tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) e Bens de Capital (BK)

6.1.1. Deferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK

O representante da SDCI/MDIC apresentou relato sobre os 316 Ex-Tarifários para Bens de Capital e 6 Ex-Tarifários para Bens de Informática e Telecomunicações contidos na Nota CAEx nº 9/2017, de 4 de agosto de 2017, e seu Adendo, de 9 de agosto de 2017. Além disso, relatou proposta de revogações de Ex-Tarifários vigentes e anulação de um Ex-Tarifário, devido à identificação de erro na Resolução CAMEX nº 38/2017. Ressaltou que a proposta já inclui a redução a 0% conforme recomendação dos Ministros em sua 112^a Reunião. As propostas foram aprovadas por unanimidade.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, as minutas de Resoluções CAMEX que concedem e alteram as descrições técnicas de Ex-Tarifários, conforme Adendo à Nota CAEx nº 09/2017.

6.1.2. Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de BIT e BK

O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 33 (trinta e três) pleitos, conforme Nota CAEx nº 10/2017, de 4 de agosto de 2017, tendo em vista a constatação de produção nacional. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Após a aprovação das minutas de Resoluções, o representante do MRE mencionou a necessidade de se rever o procedimento de aprovação e indeferimento de Ex-Tarifários, dado que os membros do Gecex (com exceção de MDIC e SE/CAMEX) não participavam do CAEx e que, portanto, não conheciam as minúcias daquilo que estava sendo aprovado ou indeferido. A Secretaria Executiva da Camex esclareceu que já havia sido sugerido que os membros do Gecex participassem do CAEx, mas não houve interesse por parte desses membros.

Decisão: Os membros do GECEX decidiram pelo indeferimento dos pleitos.

6.1.3. Redução da alíquota do imposto de importação a 0% para bens de capital e bens de informática e telecomunicações em vigor

O representante da SDCI/MDIC relatou a proposta de Resolução CAMEX para adequar todos os Ex-Tarifários de bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicações (BIT), vigentes, à alíquota 0% (zero por cento) a fim de implementar a decisão do Conselho de Ministros da CAMEX, tomada em sua 112^a Reunião, realizada em 25/07/2017, conferindo isonomia de tratamento tributário, sem efeitos retroativos.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX.

6.1.4. Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa Engel Brasil

O representante da SDCI/MDIC relatou o pedido de reconsideração apresentado pela empresa **Engel Brasil** relativo à decisão, proferida na 147^a Reunião do Gecex, realizada no dia 3 de maio de 2017, de indeferimento do pleito de concessão de renovação de Ex-tarifário. Explicou que a sugestão de indeferimento do pleito foi feita pelo CAEx por ter sido comprovada a existência de produção nacional.

Concluiu, por fim, não haver elementos novos em relação aos que foram analisados na primeira e na segunda análise do CAEx e opinou pelo não exercício do juízo de retratação e manutenção do indeferimento do pleito, conforme consta nos pareceres encaminhados pelo Memorando nº 180/2017-SEI-GAB-SDCI/SDCI. Todos os membros presentes acompanharam a sugestão de indeferimento.

Decisão: indeferir o pedido de reconsideração e encaminhá-lo para deliberação final do Conselho de Ministros da CAMEX, conforme previsto no §3º do art. 19 da Resolução CAMEX nº 66, de 2014.

6.2. Proposta de Resolução de Ex-Tarifários de Autopeças

6.2.1. Deferimento de Ex-Tarifários de Autopeças

O representante da SDCI/MDIC fez relato dos pleitos de deferimento contidos na Nota Técnica nº 110-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 7 de agosto de 2017, os quais foram objeto de análise e deliberação na 17^a Reunião do Comitê Técnico de Análise. Todos os membros presentes apoiaram o deferimento.

Decisão: aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CAMEX, a minuta de Resolução CAMEX que concede Ex-Tarifários, conforme Nota Técnica nº 110-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 7/8/2017.

6.2.2. Proposta de indeferimento de Ex-Tarifários de Autopeças

O representante da SDCI/MDIC apresentou proposta de indeferimento de 16 pleitos por insuficiência de mérito, conforme Ata da 17^a Reunião do Comitê Técnico de Análise e Nota Técnica nº 110-SEI-CGCA/DEMOB/SDCI/MDIC, de 7/8/2017. Todos os membros presentes apoiaram o indeferimento.

Decisão: indeferir os pleitos.

INFORMES

7. Implementação do Waiver estendido para Breakbulk e rol rol no Acordo Marítimo com o Chile.

A Secretaria-Executiva da CAMEX relatou sobre as gestões da SE-CAMEX para a Implementação do *waiver* estendido para Breakbulk e roll-on roll-off no Acordo Marítimo com o Chile. Explicou que o Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior em sua 112ª Reunião, realizada em 25 de julho de 2017, decidiu não renovar em 2020 o Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile sobre Transportes Marítimos. Ressaltou que, na ocasião, os membros do Conselho também decidiram pela concessão de *waiver* estendido para os embarques em navios de carga geral (breakbulk) e navios roll-on roll-off por não haver oferta de bandeira chilena ou brasileira destas embarcações na rota. Neste sentido, comentou que a SE-CAMEX e o MRE realizaram reunião com a equipe técnica da ANTAQ no dia 4 de agosto para tratar da implementação do *waiver* estendido. Na oportunidade, a ANTAQ informou que seria possível permitir aos usuários de embarcações roll-on roll-off e breakbulk na rota Brasil-Chile o *waiver* estendido desde que seja publicada uma nova Resolução por parte da Agência. A referida autorização será objeto de processo a ser instruído pelas áreas técnica e jurídica da ANTAQ e elevado à deliberação da Diretoria. Com vistas a iniciar o processo, a Secretaria-Executiva da CAMEX informou que enviou Ofício nº 24/2017-SEI-SE-CAMEX aos Diretores da referida Agência em 08/08/2017. O representante do MTPA informou que aquele Ministério também está realizando gestões junto ANTAQ para a implementação do *waiver* estendido.

8. 3ª reunião do Grupo Técnico de Regulação.

A Secretaria-Executiva da CAMEX fez relato sobre a 3º reunião do GT Regulação, cujo foco foi a mudança de abordagem para a elaboração da 1º Agenda Regulatória de Comércio Exterior. Ressaltou que, conforme acordado no GT Regulação, a SE-CAMEX realizará consulta interna aos 27 órgãos reguladores de comércio exterior antes da realização da consulta pública, direcionada às entidades do setor privado. As perguntas serão padronizadas e versarão sobre boas práticas regulatórias, gestão de estoque regulatório e prioridades na regulação para os próximos dois anos. O resultado da consulta interna servirá de base para a consulta pública e para a elaboração da Primeira Agenda Regulatória do Comércio Exterior.

9. Reunião de Coordenadores Nacionais do GMC

O representante do MRE relatou que fora realizada, nos dias 09 e 10 de agosto, reunião dos coordenadores nacionais do Grupo do Mercado Comum (GMC), órgão decisório executivo do Mercosul, responsável por definir os programas de trabalho e por negociar acordos com terceiros em nome do MERCOSUL.

No dia 09 de agosto, o GMC discutiu o relacionamento externo do Mercosul tanto no âmbito intrarregional quanto no âmbito extrarregional. No âmbito intrarregional, as prioridades tratadas pelos coordenadores nacionais foram: a) Mercosul-Aliança do Pacífico e as negociações de um acordo de facilitação de comércio entre os blocos; e b) Mercosul – Colômbia, acordo que foi ampliado recentemente e está em processo de depósito na secretaria da ALADI. Com relação às negociações extrarregionais, os coordenadores trataram da criação de uma coordenação permanente para as negociações do Mercosul e discutiu-se o estágio atual das negociações com União Europeia, Canadá, Índia, Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e “European Free Trade Association” (EFTA).

No dia 10 de agosto, os coordenadores discutiram temas específicos, tais como regulamentos técnicos, contratações públicas e serviços. No que tange a regulamentos técnicos, os coordenadores avaliaram o andamento das atividades do Grupo de Trabalho de Regulamentos Técnicos (GTRT) e discutiram formas para facilitar a construção de regras comuns. Avaliaram também a possibilidade de o bloco alterar os requisitos harmonização para formas mais pragmáticas de integração regulatória (Resolução 56/02). Com relação ao Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, tratou-se da definição das ofertas de

Argentina e Paraguai, as quais ainda estão em processo de elaboração. No que se refere a serviços, os coordenadores nacionais propuseram a revisão do Protocolo de Montevidéu, pois o objetivo de liberalização do setor, estabelecido pelo Protocolo, não foi alcançado. Os coordenadores avaliaram a conveniência de o Protocolo, baseado nas disposições do Acordo Geral de Comércio de Serviços (GATS), ser revisado, com vistas a ampliar a liberalização do comércio de serviços intrabloco.

10. Regime de BITs não-produzidos no MERCOSUL (Art. 5º da Decisão CMC Nº 25/15)

O representante do MRE recordou que o CMC conferiu mandato ao Grupo Ad Hoc BIT/BK para elevar, até a última reunião ordinária do GMC neste ano, proposta de regime comum para a importação de Bens de Informática e Telecomunicações não produzidos no MERCOSUL, com vistas a sua entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. Informou que, quando suscitado o tema na reunião de coordenadores, todas as delegações concordaram com a necessidade de se iniciar discussões, uma vez que o Grupo Ad Hoc BIT/BK jamais se reuniu e que ainda não há uma proposta sobre a qual os Estados Partes deliberarão. Comunicou, por fim, que o tema será examinado informalmente, em primeiro lugar, na próxima CCM, no final de agosto, antes da convocação de reunião do Grupo Ad Hoc.

11. Decisão CMC Nº 27/15

O representante do MRE informou que a Argentina circulou, entre as coordenações nacionais da CCM, um conjunto de pleitos de elevação tarifária ao amparo da Decisão CMC nº 27/15, a qual prevê que a CCM autorize a elevação por meio de diretriz. Recordou, contudo, que a Decisão CMC nº 27/15 não entrou em vigor, por estar pendente de internalização pelo Brasil e pelo Paraguai. Nesse sentido, esclareceu que não há, portanto, base legal para que a CCM expeça diretriz autorizando a elevação.

MARCOS PEREIRA

Presidente do Comitê Executivo de Gestão da CAMEX - Gecex